



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1.A Aquisição de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios) para atender a necessidade da sede administrativa, galpão de redes e ramais, três estações de tratamento de água e duas estações de tratamento de esgoto conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. Os Materiais a serem adquiridos são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 08 deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O material requisitado é destinado a atender as demandas referentes ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu, que desenvolve as seguintes atividades: Operação, manutenção, conservação e exploração direta dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Casimiro de Abreu é destinado a atender aos sete (7) locais de trabalho da Autarquia.

2.3. A aquisição é necessária para:

- Manter ambiente organizado e qualidade de vida no trabalho;
- Garantir produtividade e rendimento das equipes;
- Assegurar condições sanitárias adequadas;
- Evitar desabastecimento, essencial para a continuidade dos serviços públicos.

2.4. A contratação adotará a **Dispensa de Licitação**, critério de julgamento **menor preço por item**, com participação exclusiva de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** (art. 48, I da LC nº 123/2006).

2.5. Será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**, permitindo aquisições conforme demanda, reduzindo custos e riscos de desabastecimento.

2.6. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios, acondicionados adequadamente, para armazenagem e consumo nas unidades administrativas e operacionais, com entrega parcelada conforme necessidade.

3.2. A demanda é contínua e recorrente; a interrupção causaria prejuízos imediatos, devendo a contratação ser formalizada por contrato ou nota de empenho.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3. Os materiais deverão ser identificados por solicitação, transportados conforme normas técnicas e ambientais, e conferidos pela fiscalização.

3.4. A contratação com um único fornecedor é mais eficiente e econômica, permitindo economia de escala e melhor gestão de entregas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos devem atender às normas vigentes. A empresa vencedora deverá apresentar:

- Certificação por Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO, comprovando segurança à saúde;
- Laudo LARS e CBRS, conforme ABNT NBR 15.784;
- Certificação ABIC (para café);
- Demais documentos que comprovem conformidade sanitária e de qualidade.

4.2. Poderá ser exigida amostra dos produtos para testes de qualidade, conforme critérios definidos.

4.3. Produtos similares aos indicados como preferenciais serão aceitos somente após avaliação técnica e apresentação de laudo que comprove equivalência.

4.4. As regras de garantia estarão detalhadas no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A previsão inicial é que o fornecimento seja realizado em **04 (quatro) etapas**, distribuídas ao longo da vigência contratual, observando-se a necessidade de consumo, disponibilidade de armazenamento e planejamento dos estoques, conforme cronograma abaixo:

- **1ª Entrega:** até 30 de julho de 2026;
- **2ª Entrega:** até 30 de outubro de 2026;
- **3ª Entrega:** até 30 de janeiro de 2027;
- **4ª Entrega:** até 30 de abril de 2027.

5.1.1 As datas poderão ser ajustadas pela Administração de acordo com a efetiva necessidade de consumo e disponibilidade de estoque, sem alteração dos quantitativos contratados, mediante solicitação formal à contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

5.1.2 O parcelamento das entregas visa garantir maior eficiência na gestão dos estoques, melhor conservação dos produtos, redução de perdas por vencimento e atendimento contínuo das necessidades das unidades administrativas e operacionais da Autarquia.

5.2. O objeto da contratação será recebido na sede da Autarquia Águas de Casimiro, situada na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro - Casimiro de Abreu, de segunda a sexta- feira, exceto feriados, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.3. O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

5.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material, para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

5.6. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao servidor **Josué de Moura dos Santos**, matrícula 047, nomeado com Chefe do Almoarifado Portaria SAAE nº 011/2021, a responsabilidade de ser Gestor do Contrato, cuja formalização ocorrerá através de emissão de Portaria após o contrato entre Contratada e Contratante ser efetivado, tendo como objetivo realizar o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização composta pelos servidores **Valdeli Deodato da Silva**, matrícula 37, e **Francisco Rodrigues Martins Filho**, matrícula 070, cuja formalização ocorrerá através de emissão de Portaria após o contrato entre Contratada e Contratante ser efetivado, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a Contratada para que no prazo máximo de até 15 (quinze) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Os pagamentos serão efetuados pela Autarquia em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.8. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado prorata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.10. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Poderá ser exigida a apresentação de amostra ao fornecedor provisoriamente vencedor, visto o tipo de licitação em questão, ao qual será analisada pelo órgão gestor da contratação, que terá data, local e horário de sua análise divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.1.1. O prazo mínimo para apresentação de amostra será de 03 (três) dias úteis.

8.1.1.1. É facultada a prorrogação do prazo, mediante solicitação fundamentada do licitante, durante a sessão pública.

8.1.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.1.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109 – Centro, desde que recebidos no prazo limite de até 24 (vinte e quatro) horas da data da realização da análise, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.1.3. Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade são os estipulados na especificação técnica presente no tópico 04 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que estabelece todas as exigências em relação a parâmetros que devem ser atendidas sobre a qualidade do material e reagentes ofertados e fornecidos.

8.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.5. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo órgão gestor da contratação, sem direito de ressarcimento.

8.1.6. Os interessados deverão colocar à disposição do órgão gestor da contratação todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

8.3. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.

8.4. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.4.1. Qualificação técnico-operacional:

8.4.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.4.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.4.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

8.4.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS CODIGO (CATMAT /CATSER) E QUANTIDADES ESTIMADAS O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades considerando:

- Consumo efetivo dos últimos 12 meses;
- Número atual de servidores;
- Ampliação das atividades operacionais;
- Realização de treinamentos e reuniões institucionais;
- Regime de plantão permanente das unidades operacionais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Catálogo: CATMAT/CA TSER (CÓDIGO)	UN	Quant.
1	Açúcar cristal, de primeira qualidade, empacotado e com informações na embalagem, conforme legislação em vigor, vencimento, registro MS, CNPJ/MF. Pacote com 2 kg. Validade de 12 meses.	603269	UN	280
2	Achocolatado em pó composto pelos seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante lata 370 gramas. Validade 6 meses.	463554	UN	120
3	Biscoito cream cracker picotado pct com 350 gramas, validade de 12 meses.	622355	UN	240
4	Biscoito doce tipo leite, maisena ou maria pct com 350 gramas, validade de 12 meses.	605938	UN	240
5	Café torrado e moído em pó homogêneo. Produto resultante da torração e moagem de café, composto por grãos das espécies Coffea arabica e Coffea canephora (robusta/conilon), embalado a vácuo. Pacote de 500 gramas, prazo de validade de 18 meses.	618302	UN	360
6	Chá de erva mate, caixa com 250 gramas, erva mate constituído de folhas de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. Validade 12 Meses	275818	UN	72
7	Chá de erva mate sabores diversos (pêssego, chá verde, limão, morango com laranja, abacaxi com hortelã). Características adicionais: cor, odor e sabor característicos. Validade 12 Meses. Caixa com 10 unidades.	249803	UN	100
8	Filtro de papel branco nº. 103 em formato cônico, fabricado em papel fino com tecnologia exclusiva de microfuros permitindo uma passagem de cafe mais rápida, pacote com 30 unidades.	618274	UN	140
9	Leite em pó integral instantâneo Especificação técnica: (pacote de 400 gramas) leite em pó integral, embalagem de 400gr, rico em ferro, vitaminas c, a e d. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,			

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

	procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número d registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria n 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. Validade mínima de 10 meses.	446019	UN	220
10	Sequillo doce, produzido a partir de amido de milho, farinha de trigo e/ou fécula, açúcar, gordura vegetal e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente.Aspecto: produto assado, crocante, íntegro e uniforme; Embalagem primária original do fabricante, devidamente lacrada; Peso líquido mínimo: 400 g por embalagem; Prazo de validade mínimo: 06 (seis) meses contados da data da entrega; Rotulagem conforme legislação da ANVISA, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais; Produto de primeira qualidade.	462824	pte	240
11	Suco concentrado de maracujá Especificação técnica: (500ml) suco concentrado sabor de maracujá, embalado em garrafas pet de 500 ML. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	252285	UN	140
12	Suco concentrado de caju Especificação técnica: (500ml) suco concentrado sabor de caju, embalado em garrafas pet de 500 ml. Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	252018	UN	90
13	Suco concentrado de goiaba, obtido da fruta madura, embalado em garrafas pet de 500 ml. Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico Características mínimas: Tipo: Suco concentrado de goiaba; Apresentação: Líquido concentrado;Embalagem: Garrafa PET, vidro ou embalagem cartonada devidamente lacrada; Ingredientes: Polpa ou suco concentrado de goiaba, podendo conter conservadores e aditivos permitidos pela legislação vigente; Produto de primeira qualidade. Unidade de fornecimento: Frasco/Garrafa de 500 ml	463697	UN	60
14	Torrada crocante, obtida a partir de pão assado e torrado, produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo ingredientes de qualidade e próprios para consumo humano. Peso líquido mínimo: 140 g a 160 g por embalagem Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses na data da entrega Rotulagem: conforme legislação vigente da ANVISA, contendo	459078	PCT	240





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

	identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e registro quando aplicável; Qualidade de referência: equivalente ou superior às marcas líderes de mercado			
--	---	--	--	--

8. Estimativa do valor da contratação

ESTIMATIVA DE PREÇOS
(Com base na legislação vigente)

8.1 RESUMO FINANCEIRO

O valor estimado foi obtido mediante levantamento preliminar de preços de mercado, possuindo caráter referencial e sujeito à validação por meio de pesquisa de preços formal, observando-se as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se

- PNCP;
- Banco de Preços;
- contratos similares;
- fornecedores.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Total Estimado da Contratação	36.345,48

TEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UN.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Açúcar Cristal (2 kg)	280	UN	10,90	3.052,00
2	Achocolatado em Pó (370 g)	120	UN	11,68	1.401,60
3	Biscoito Cream Cracker (350 g)	240	UN	6,90	1.656,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UN.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
4	Biscoito Doce (350 g)	240	UN	7,00	1.680,00
5	Café Torrado e Moído (500 g)	360	UN	39,48	14.212,80
6	Chá de Erva-Mate (250 g)	72	UN	15,84	1.140,48
7	Chá de Erva-Mate (Caixa c/ 10 unid.)	100	CX	6,36	636,00
8	Filtro de Papel nº 103 (30 unid.)	140	UN	7,05	987,00
9	Leite em Pó Integral Instantâneo (400 g)	220	UN	21,52	4.734,40
10	Sequilha Doce (500 g)	240	UN	11,90	2.856,00
11	Suco Concentrado de Maracujá (500 ml)	140	UN	9,23	1.292,20





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UN.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
12	Suco Concentrado de Caju (500 ml)	90	UN	6,60	594,00
13	Suco Concentrado de Goiaba (500 ml)	60	UN	10,25	615,00
14	Torrada Tradicional Crocante (140 g a 160 g)	240	UN	6,20	1.488,00

Os valores apresentados possuem caráter estimativo e serão ratificados na fase de pesquisa de preços que instruirá o Termo de Referência.

8.2 A estimativa das quantidades da solução a serem contratadas foi definida a partir do Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela responsável do setor demandante, cuja base de informações foi resultante do estudo referente ao controle de consumo/utilização dos produtos de gêneros alimentício na Administração, Galpão, nas Estações de Tratamento de Água (ETA's) nas localidades de Casimiro de Abreu, Professor Souza e Rio Dourado e Estação de Tratamento de Esgoto de Janeiro a Dezembro de 2025.

8.3 Sendo assim, tem-se que as quantidades aproximadas/estimadas dessa utilização dos Materiais de Consumo (Gêneros alimentício) para atender a necessidade da sede administrativa, galpão de redes e ramais, três estações de tratamento de água e duas estações de tratamento de esgoto conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, tendo como fonte de informação a média aritmética.

8.4. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 36.345,48 (trinta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

8.5 Da Estimativa de Preços: os valores máximos estimados são aqueles apresentados na tabela da seção 8.1, sendo vedada à aquisição de valores superiores aos apresentados.

8.6 Os valores máximos estimados resultam de pesquisa de preços efetuada de forma a atender a legalidade e aos princípios de economicidade e vantajosidade, obtendo como produto os preços máximos para licitar referentes aos itens deste objeto. É importante ressaltar que os critérios adotados nesta pesquisa encontram-se em conformidade com aqueles estabelecidos no decreto 3335/2023 e na Lei 14.133/2021, chegando dessa forma ao preço referencial para licitar que atende aos parâmetros de mercado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

9.1.1. Programa de trabalho nº.: **17.122.1221.2.015, 17.512.0449.2017 e 17.512.0449.2019**

9.1.2. Elemento de Despesa nº.: **3.3.90.30.99.00.00.00**

9.1.3. Ficha nº.: Consoante orçamento vigente.

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15

www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

9.1.4. Fonte de Recurso: 00.01.0799 – Outras Vinculações Legais – Administração Indireta

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

10.1.2 A contratada deverá entregar os produtos em até 15 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento

10.1.3O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.

10.1.4O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos

10.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

10.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

10.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

10.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

10.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

10.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

10.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

10.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

10.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

10.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

10.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

10.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

10.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

10.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

10.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15

www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

10.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

10.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

10.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.21. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

11.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4 Efetuar pagamento em até 30 dias após liquidação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- atraso na entrega: 0,5% por dia;
- descumprimento contratual: até 10%;
- inexecução total: até 30%.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.

14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem das contratações para todos os fins.

Casimiro de Abreu, 19 de Junho de 2026

Elaborado por:

Josué de Moura dos Santos
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Transportes
Mat. 047 – Portaria nº 011 /2021

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente do SAAE
Portaria PMCA nº 0751/2025





MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-78

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800



CÓDIGO DE ACESSO

C672FDB473EB42169A26B1A9084D82E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C672FDB473EB42169A26B1A9084D82E1>